



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 18

Processo nº 00089.027002/2025-80

EDITAL PROP Nº 018/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA XI TURMA DE RESIDÊNCIA

MULTIPROFISSIONALEM SAÚDE DA FAMÍLIA (RMSF) UESPI - BIÊNIO

2026/2028

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/UESPI e da Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a **Seleção de RESIDENTES, para a XI TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PRMSF/UESPI)**, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012 que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Educação-MEC e da Secretaria de Ensino Superior / Ministério da Saúde - MS, circunscrita às normas prescritas neste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As Residências Multiprofissionais em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.

1.2 O Processo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos (NUCEPE).

1.3 A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA constitui modalidade de Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e Resoluções Complementares emanadas da CNRMS/MEC. Com objetivo de qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.

1.4 O curso terá duração de 02 (dois) anos, em tempo integral em caráter de dedicação exclusiva, com atividades teóricas e teórico-práticas (20%) e atividades práticas de formação em serviço-comunidade (80%). A formação em serviço-comunidade será desenvolvida sob supervisão de docentes denominados coordenador, tutores de campo e preceptores, junto às Equipes de Saúde da Família da Fundação Municipal de Saúde – FMS no município de Teresina-PI, podendo estender-se a outros serviços públicos e filantrópicos, municipais ou estaduais, e com suporte eventual ao interior do estado conforme demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

- 1.5 As atividades teóricas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do CCS/UESPI, enquanto as teórico-práticas deverão ocorrer nos cenários de prática, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, Eixo transversal do Programa, Eixo transversal da área de concentração, aulas EAD, expositivas, videoconferências, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.
- 1.6 O número de vagas ofertadas no âmbito do Programa de Residências em Saúde da Família da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, bem como o número de bolsas concedidas aos residentes, é definido exclusivamente pelo **Ministério da Educação (MEC)** e pelo **Ministério da Saúde (MS)**, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.
- 1.7 A UESPI atua unicamente como **instituição executora** do referido Programa, não possuindo qualquer ingerência ou autonomia sobre a definição do quantitativo de vagas ou sobre a concessão das bolsas, estando **totalmente subordinada às deliberações sobre vagas e aos financiamentos realizados pelos Ministérios supracitados**.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, através de *l i n k* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
- 2.2 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, pela Comissão de Residência Multiprofissional-COREMU/UESPI, pela Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA e pelo NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4 O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.
- 2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

- 3.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – PRMSF, para provimento de 32 (trinta e duas) vagas para a **X TURMA**, distribuídas conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS				DURAÇÃO (ANOS)	CH	PRÉ-REQUISITOS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PNP	TOTAL DE VAGAS			
ASSISTENTE SOCIAL	03	-	01	04			GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	03	-	01	04			GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ENFERMEIRO	03	01	02	06	02	5.760h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
FISIOTERAPEUTA	03	-	01	04			GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
CIRURGIÃO DENTISTA	03	01	02	06			GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
NUTRICIONISTA	03	-	01	04			GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
PSICÓLOGO	03	-	01	04			GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

4. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021 – das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP):

4.1.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Lei Estadual 7626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 4.1.4.

4.1.3. Para autodeclaração como negro e/ou pardo, o candidato deverá preencher o formulário constante no **Anexo VIII deste Edital e anexá-lo no ato da inscrição, em formato PDF.**

4.1.4. No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão considerados as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

4.1.5. O candidato deve comparecer ao Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI obrigatoriamente atendendo aos seguintes direcionamentos:

- O candidato deve manter os cabelos soltos, e não cobrir o rosto;
- O candidato não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

4.1.6 Durante o Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação, haverá uma gravação de vídeo para registro da avaliação. Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá, quando solicitado pela referida Comissão, de forma pausada e audível, informar o nome completo, seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o cargo para o qual está concorrendo e sua autodeclaração.

4.1.7 A declaração referida no subitem 4.1.3., terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e somente será confirmada após Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI.

4.1.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Seletivo, o candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 4.1.2. deste Edital.

4.1.9 Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de

acordo com a sua classificação neste Seletivo.

4.1.10 Os candidatos inscritos como negros e/ou pardos selecionados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pelo NUCEPE, anteriormente à publicação do Resultado Final definitivo do Processo, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento.

4.1.11 O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos será realizado nos municípios sede de GRE do estado do Piauí.

4.1.11.1 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.1.11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.1.11.3 O candidato cujo recurso contra o Recurso Preliminar seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo assegurado o seu direito de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência do Processo Seletivo.

4.1.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

I - Eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;

II - Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo;

III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.1.13. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), ou em caso de não confirmação da condição de PNP pela Comissão de Heteroidentificação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à **ampla concorrência**.

4.2 Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013 - Pessoa com Deficiência (PCD)

4.2.1. Em atendimento ao art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência (PCD), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2.2. Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2.3. A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações;
- b) enviar, via upload, o Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação

Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

4.2.4. Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Processo Simplificado, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.2.3. deste Edital.

4.2.5. O candidato concorrente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, APTO nas 02(duas) etapas do Processo Seletivo, será avaliado por equipe multiprofissional sobre a sua condição como pessoa

com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

4.2.6. A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com base na avaliação da equipe multiprofissional, decidirá no ato da matrícula sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições inerentes à vaga.

4.2.7. A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um processo digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do **[https:// nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php](https://nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php)** até às 13h do último dia, conforme data determinada nesta fase, constante do Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.2.8. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), ou em caso de não confirmação da condição de PCD nos termos da legislação aplicável, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à **ampla concorrência**.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados

pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.

5.2 O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b) Preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e

c) enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

I – Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

II – Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de

Medula Óssea – REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como**

documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

III. – Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

IV. – Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V. – Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

5.3 Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b”, e “c” do tópico IV do subitem 5.2

5.4 Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b”, do tópico IV do subitem 5.2

5.5 **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea c, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

5.7 Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/esidência_uespi2025_edital18.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.8.1 **NÃO** será permitida ajuntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.9 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço

eletrônico: **nucepe.uespi.br/esidência_uespi2025_edital18.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

5.10 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/esidência_uespi2025_edital18.php**, conforme subitem 4.2 deste Edital.

5.11 Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea “c”, deste Edital; ou
- e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

5.12 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução**

– **Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição eletrônico e enviá-lo via Internet; e
- b) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.3 A Pessoa com Deficiência – PCD, além de executar as ações previstas no subitem 6.2, alíneas “a” e “b”, deverá ainda:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações;
- b) enviar, via *upload*, obrigatoriamente, Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

6.3.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 4.3, alínea “b”, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade

do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.5 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos).

6.6.1 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

6.6.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo

6.6.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.6.3.1 Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.7 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.8. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.8.1 Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatados**, independentemente do motivo alegado.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

7.2 O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se foro caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

7.3 A adaptação das provas e o uso de apoios e tecnologias assistivas se darão nos termos do art. 64, § 1º, incisos I a III da Lei Estadual nº 6.653/2015; art. 27, incisos I e II do Decreto Estadual nº 15.259/2013; art. 3º, incisos III e IV do Decreto Federal nº 9.546/2018, devendo o candidato requerer a adaptação da prova e apoio necessário mediante o preenchimento do Anexo VI. Ao candidato, é assegurado o direito de recorrer em caso de indeferimento da solicitação.

7.4 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa)

dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

7.5 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) durante a amamentação, em sala reservada, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período; e
- g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7.6.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.6.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.7 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo VI**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES –**

Anexo VII, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) da Prova Escrita Objetiva, por meio do e- mail: nucepe@uespi.br

Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela Comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de

sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php.

9.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.1 deste Edital,

comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas, a serem realizadas, **exclusivamente**, na cidade de Teresina - PI:

- a) Etapa I - Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória)
- b) Etapa II - Currículo Pontuado e Análise do Memorial Descritivo (classificatória).

11. **DA ETAPA I – PROVA ESCRITA OBJETIVA**

11.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, consistirá em uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos.

11.2 A Prova será realizada em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina- PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, mídia digital, celular) versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo II** deste Edital com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

TEMAS DE REFERÊNCIA PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
1. Sistema Único de Saúde. 2. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. Política Nacional de Atenção Básica.	20	1	20 pontos

4. Controle social e participação popular no SUS. 5. Redes de Saúde e Rede Intersectorial. 6. Determinantes Sociais da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Estratégia Saúde da Família. 9. Educação Permanente em Saúde. 10. Educação Popular em Saúde. 11. Planejamento em Saúde. 12. Vigilâncias em Saúde. 13. Política Nacional de Redução da morbimortalidade por Acidentes e Violências. 14. Projeto Terapêutico Singular. 15. Indicadores de Saúde. 16. Territorialização. 17. Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). 18. Saúde Ambiental e Saúde do trabalhador.	40	2	80 pontos
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA = 100 PONTOS			

11.3 As respostas da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

11.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.3.2 Em virtude do exposto no subitem 11.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

11.3.3 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 11.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo.

11.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva ou do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

11.5 O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

11.6 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

12. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

12.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) horário do Piauí, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

12.2 O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27/01/1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira

Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

12.2.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.

12.2.2 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de

Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinatura se impressões digitais.

12.2.2.1. A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.2.2.2 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 12.2.2.

12.3 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.4 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.4.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

12.5 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.5.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.6 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

12.7 NÃO SERÁ PERMITIDA, EM HIPÓTESE NENHUMA, A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E, CONSEQUENTEMENTE, NAS DEPENDÊNCIAS DESSES CENTROS, PORTANDO CELULARES (AINDA QUE DESLIGADOS) OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARARASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, BEM COMO, COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE

FRAUDE, CUJA CONSEQUENCIA SERA A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

12.7.1 O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 12.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.7.2 O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h (três horas) do início da Prova Escrita Objetiva, exceto por razões de ordem médica, entregando, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

12.8 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 12.7.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.8.1 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.10 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que ser acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

12.10.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.6, alínea "f", deste Edital.

12.11 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.12 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA

13.1 A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

13.2 Será considerado CLASSIFICADO e habilitado para a 2ª etapa, somente o candidato que, concomitantemente:

- a) Não ZERAR a Prova Escrita Objetiva; e,
- b) Respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas por área de concorrência, conforme **Quadro 1** do presente Edital, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

13.3 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2, deste Edital.

13.4. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo.

14. DA ETAPA II – CURRÍCULO PONTUADO E MEMORIAL DESCRITIVO

14.1 Os currículos e os memoriais deverão ser enviados, via *upload*, em **ARQUIVO ÚNICO**, em pdf, através de *link* específico no endereço eletrônico:

nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital

14.2 Os candidatos deverão enviar, via *upload*, em arquivo único, em pdf, os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequencial em que estão listados, bem como documento de identidade através de *link* específico no endereço eletrônico supra. O currículo deverá ser pontuado pelo próprio candidato seguindo a ficha de pontuação constante no **Anexo III**. Esta deverá ser impressa, pontuada e assinada pelo candidato e enviado junto com o currículo pontuado. Quanto ao memorial, este deverá ser construído seguindo as orientações contidas no anexo específico.

14.3 Somente serão avaliados os currículos que estiverem documentados e no formato indicado no **Anexo III**, se isso NÃO ocorrer o currículo será zerado. Esta etapa vale 100 (cem) pontos no máximo, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes ao Currículo Pontuado e 50 (cinquenta) pontos referentes à Análise do Memorial Descritivo, de forma que a somatória dos dois corresponda à nota II.

14.4 Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária.

14.5 Para comprovação de publicação de livros e periódicos deve ser apresentada imagem da capa, do índice e da ficha catalográfica, com registro de ISBN ou ISSN, respectivamente, além do periódico na íntegra.

14.6 TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

Nota I – Prova Escrita Objetiva = (100 pontos) Nota II – Currículo Pontuado e Memorial Descritivo = (100 pontos)
A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos nas Notas I e II, $NF = (Nota I + Nota II) / 2$.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Processo Seletivo, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico : **nucepe.uespi.br/residencia_uespi2025_edital18.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

15.2 Serão admitidos Recursos quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) à homologação das inscrições dos candidatos;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva; e
- d) ao resultado preliminar do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo.

15.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para Etapa ou fase a que se referem ou em desacordo com o subitem 13.1.

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.

15.6 Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

15.7 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

15.8 Serão indeferidos os Recursos:

15.8.1 cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

15.8.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 13, deste Edital;

15.8.3 que, no espaço reservado à Argumentação do Recurso, contenha qualquer identificação

(nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);

15.8.4 cuja argumentação não corresponda à questão recursada; ou

15.8.5 sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

15.9 **Não será possível anexar nenhum documento** ao formulário, onde deve ser expressado argumentação com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores; com pedido explícito de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, conforme o caso.

15.10 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Somente será considerado APROVADO aquele candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando a área de concorrência, conforme **Quadro 1**.

16.2 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado, em até 60 (sessenta) dias da publicação do Resultado Final.

16.3 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo

16.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por Programa para o presente Processo Seletivo.

16.5 Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

16.5.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

16.5.2 Maior nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

16.5.3 Maior nota obtida na soma do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo;

16.5.4 Maior idade.

17. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

17.1 DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.

17.2 CARGA HORÁRIA: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, **distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais**.

17.3 NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: **Quadro1**, deste Edital.

17.4 REGIME DE TRABALHO: **Dedicação Exclusiva**. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – RMS/FUESPI é cumprido em regime de Dedicação Exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo aulas e plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

17.5 VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)** por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

17.6 A bolsa poderá ter seu valor alterado apenas conforme estabelecido pelo PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa financiador.

17.7 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMSF/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento da COREMU/UESPI, interrompa as atividades do Programa ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Programa.

17.8 As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE.

17.9 SUPLENTE: Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do início das atividades do Curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 02/02/2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema ou e-mail para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, situada na Rua Olavo Bilac, 2332, Centro, CEP 64001-280, Teresina-PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do Processo Seletivo e do Programa de Residência.

18.2 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

18.2.1 apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase

18.2.2 faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou que não portarem a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não possuírem até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 16.4, deste Edital.

18.2.3 não atender as determinações regulamentadas neste Edital;

18.2.4 utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;

18.2.5 não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

18.2.6 for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, neste Edital;

18.2.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18.3 Os candidatos deverão, no ato da matrícula, conforme o cronograma, comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1 Formação Universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do Quadro 1;

18.3.2 Disponibilidade para Dedicação Exclusiva durante o período da Residência, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

18.3.3 Documentos necessários para a contratação do residente bolsista:

18.3.4 Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;

18.3.5 Cópia do Histórico da Graduação;

18.3.6 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

18.3.7 Cópia do Registro Profissional do Conselho Profissional Competente;

18.3.8 Cópia do RG e CPF;

18.3.9 Declaração ou comprovante de quitação Eleitoral (última eleição);

18.3.10 Comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);

18.3.11 Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;

18.3.12 Declaração assinada e com firma reconhecida de disponibilidade de Dedicação Exclusiva para a Residência.

18.4 Os documentos referentes à matrícula deverão ser entregues no Centro de Ciências da

Saúde – CCS (FACIME), à Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, 2º Andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina – PI–PI.

- a. No ato da entrega dos documentos deverá ser assinado o termo de Concessão de Bolsa.
 - b. Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da residência, até 01 de março de 2027 (segunda-feira), cópia do comprovante de regularidade junto ao Conselho de classe competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.
 - c. O início das atividades pedagógicas do programa de Residência em Saúde da Família/UESPI está agendado para o dia 02 de março de 2026 (segunda-feira).
 - d. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREMU/Coordenação da RMSF, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
 - e. A validade deste Edital terá um prazo de 30 (sessenta) dias após o início do programa de residência (02 de março de 2026), encerrando-se no dia 02 de abril de 2026, às 13h30.
 - f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP), Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/UESPI e pela Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
 - g. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do Programa de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.
- 18.5 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UESPI

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo

Coordenação da COREMU/ UESPI

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FUESPI-PI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO CAMPELO - Matr.0268389-0, Presidente de Comissão**, em 04/11/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/11/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021009629** e o código CRC **B49CBF9B**.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	Previsão 04/11/2025
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo	05 e 06/11/2025
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e publicação de Edital retificado (se houver)	07/11/2025
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	10 e 11/11/2025
Divulgação do Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	12/11/2025
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	13 e 14/11/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	17/11/2025
Período de Inscrições	18/11 a 27/11/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	28/11/2025
Resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	01/02/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	02 e 03/12/2025
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	04/12/2025
Divulgação, na Internet, dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	10/12/2025
1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	14/12/2025
Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	14/12/2025
Interposição de Recursos contra o Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	15 e 16/12/2025
Resultado dos recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	22/12/2025
Resultado final da Prova Escrita Objetiva e divulgação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa – Currículo Pontuado	29/12/2025
2ª Etapa – Prazo para envio do Currículo Pontuado e Memorial Descritivo	05 e 06/01/2026
Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial Descritivo	13/01/2026
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos e Memorial Descritivo	14 e 15/01/2026
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Currículos, Memorial Descritivo e Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Currículo Pontuado	22/01/2026

Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos da Comissão de Heteroidentificação – subitem 4.1.4 do Edital	23/01/2026
Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos de avaliação da Comissão de PCD – subitem 4.2 do Edital	23/01/2026
Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	03/02/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	04 e 05/02/2026
Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e PCD	09/02/2026
Resultado Final	10/02/2026
Matrículas (1ª chamada)	11/02/2026 a 16/02/2026
Convocações subsequentes para matrículas posteriores	17/02/2026

ANEXO II BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

1. ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de; SILVA, Marcelo José de Souza e. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. Saúde em Debate, v. 38, n. 103, p. 953–965, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/0103-1104.20140082>.
2. ALMEIDA, Erika Rodrigues de et al. Política Nacional de Atenção Básica no Brasil: uma análise do processo de revisão (2015–2017). Revista Panamericana de Salud Pública [online]. v. 42, n. 1, p. 1-8, Out. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.26633/RPSP.2018.180>.
3. ARANTES, Luciano José; SHIMIZU, Helena Eri; MERCHAN-HAMANN, Edgar. Contribuições e desafios da estratégia saúde da família na atenção primária à saúde do Brasil: revisão da literatura. Cien Saude Colet [periódico na internet], v. 21, n. 5, p. 1499-1509, Jan. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/n4YY5zdQm83CjXCS8NfCZ3c/?format=pdf&lang=pt>.
4. BORDE, E.; HERNANDEZ-ALVAREZ, M.; PORTO, M. F. P. Uma análise crítica da abordagem dos determinantes sociais da saúde a partir da medicina social e saúde coletiva latino-americana. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 39, n. 106, p. 841-854, 2015.
5. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf>.
6. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf. Acesso em: [data].
7. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção,

proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf.

8. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2010, Seção I, p. 89. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria4279_docredes.pdf.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do SUS (PNEPS-SUS). Brasília: Ministério da Saúde; 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. A evolução da Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021). Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Trabalhador no Sistema Único de Saúde (2011 – 2021) Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
13. CONTATORE, O. A.; TESSER, C. D.; BARROS, N. F. Autocuidado autorreferido: contribuições da Medicina Clássica Chinesa para a Atenção Primária à Saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online], v. 25, e200461, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.200461>. Epub 16 abr. 2021. ISSN 1807-5762.
14. CRUZ, Pedro José Santos Carneiro, SILVA, José Carlos da; DANIELSKI, Kellin. Educação popular em saúde: princípios, desafios e perspectivas na reconstrução crítica do país. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 28, p. e230550, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.230550>.
15. FARIA, R. M. A territorialização da Atenção Básica à Saúde do Sistema Único de Saúde do Brasil. Ciência & Saúde Coletiva [online], v. 25, n. 11, p. 4521-4530, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202511.30662018>. Epub 06 nov. 2020. ISSN 1678-4561. Acesso em: 21 fev. 2022.
16. GALVANESE, A. T. C.; BARROS, N. F.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. Contribuições e desafios das práticas corporais e meditativas à promoção da saúde na rede pública de atenção primária do Município de São Paulo, Brasil. Cadernos de Saúde Pública [online], v. 33, n. 12, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00122016>. Epub 18 dez. 2017. ISSN 1678-4464.
17. GOMES, José Felipe de Freitas; ORFÃO, Nathalia Halax. Desafios para a efetiva participação popular e controle social na gestão do SUS: revisão integrativa. Saúde em Debate [online]. v. 45, n. 131, pp. 1199-1213, Out/Dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202113118>.
18. HIGASHIJIMA, Marcia Naomi Santos, SLOMP JUNIOR, Helvo; FERLA, Alcindo Antônio. Princípios e características da Educação Permanente em Saúde: resgate e resistência em favor de

um SUS potente e em defesa da vida. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 30, p. e05902023, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/RjKyy6MwZkwxZNkFY7Kc6sx/?lang=pt>.

19. MENESES, M. O. et al. O planejamento estratégico situacional como ferramenta de gestão na Atenção Primária em Saúde. *Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research – BJSCR*, v. 28, n. 4, p. 13-16, set.–nov. 2019. Disponível em: https://www.mastereditora.com.br/periodico/20191110_131936.pdf.
20. NORONHA, M. G. R. C. S. et al. Resiliência: nova perspectiva na promoção da saúde da família?. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, abr. 2009. Disponível em: http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200018.
21. Revista Brasileira de Enfermagem. Política Nacional de Humanização e formação dos profissionais de saúde: revisão integrativa. Ano 13, v. 66, n. 1 (jan./fev.), Brasília, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003471672013000100019. Acesso em: [data].
22. TAVARES, Fátima Regina Gomes; BONET, Octavio Andres Ramón. Políticas de saúde e antropologia da vida na Estratégia Saúde da Família. *Saúde e Sociedade*, v. 33, n. 3, p. e240337pt, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902024240337pt>.
23. SILVA, J. A. M.; PEDUZZI, M. Educação no trabalho na atenção primária à saúde: interfaces entre a educação permanente em saúde e o agir comunicativo. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 20, n. 4, dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010412902011000400018&script=sci_arttext.
24. SLUMP, J. H.; FRANCO, T. B.; MERHY, E. E. Projeto terapêutico como dispositivo para o cuidado compartilhado. Porto Alegre: Editora Rede Unida, 2022. 222 p. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Livro-Projeto-terapeutico-como-dispositivo-para-o-cuidado-compartilhado.pdf>. Acesso em: [data].
25. VASCONCELOS, E. M.; CRUZ, P. J. S. C.; PRADO, E. V. DO. A contribuição da Educação Popular para a formação profissional em saúde. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, v. 20, n. 59, p. 835–838, out. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0767>. Acesso em: [data].
26. Minayo MC de S, Njaine K, Souza ER de. Avanços e desafios da Política Nacional de Redução dos Acidentes e Violências: o ponto de vista dos implementadores. *Ciênc saúde coletiva* [Internet]. 2025Mar;30(3):e16932024.

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

Etapa classificatória e pontua no máximo 50 (cinquenta pontos) referente a nota II.

Deverá ser digitado e sem rasuras, Fonte Times New Roman, 10.

Todas as experiências devem ser devidamente comprovadas através de documentação original ou autenticadas em cartório.

Cada título só poderá ser pontuado em 1 item, são válidos somente os títulos obtidos nos últimos 5 anos. Preencher um quadro conforme modelo abaixo para cada programa/projeto.

A especificação NA ÁREA para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA refere-se à Saúde Pública/Coletiva/Comunitária e Saúde da Família.

EXPERIÊNCIAS (Na graduação ou no decorrer da atividade)

1. Atividades de Extensão Universitária (PIBEU, PET, Projetos de extensão, Ligas acadêmicas/profissionais)	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
Informar nome do programa, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término) Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término).		
2. Atividades de Iniciação Científica (PIBIC, projeto de iniciação científica, INIC)	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
Informar nome do programa de iniciação científica, proposta/objeto do programa, instituição, mês/ano de realização (início e término). Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome do programa, proposta/objeto do programa, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término).		
3. Atividades de Monitoria	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
Informar nome da disciplina, instituição, mês/ano de realização-início e término conforme semestre letivo ou mínimo de 60h. Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição contendo nome da disciplina, nome da instituição, mês/ano de realização (início e término), assinatura e carimbo.		
4 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento internacional	Na área	Fora da área
Pontos por atividade evento	1,0	0,75
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	3,0
5 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento nacional	Na área	Fora da área
Pontos por atividade evento	0,75	0,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	3,0	2,0
6 Resumos ou trabalhos na área da saúde e/ou área de formação apresentados em evento regional	Na área	Fora da área
Pontos por atividade evento	0,5	0,25
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	2,0	1,0
Informar título do trabalho, nome do evento, cidade, mês/ano de apresentação Documentação comprobatória exigida: Cópia dos anais ou certificado de apresentação.		
7 Trabalhos publicados indexados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde e/ou área de formação, com comissão editorial	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	2,0	1,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	8,0	6,0
8 Trabalhos não indexados, com comissão editorial	Na área	Fora da área

Pontos por atividade	1,0	0,75
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	3,0
Informar título do trabalho, nome da instituição de publicação, tipo de publicação, mês/ano de Publicação. Documentação comprobatória exigida: Cópia dos trabalhos. 5.1 Para os artigos publicados em periódicos indexados em bases de dados, apresentar ISSN ou ISBN, com comissão editorial. 5.2 Para os artigos publicados em periódicos que não estejam indexados em bases de dados, apresentar o local da publicação, com comissão editorial.		
9. Experiência em grupo de pesquisa (bolsista ou não bolsista)	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,5	0,75
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	4,5	2,25
Informar instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área de pesquisa, mês/ano de participação ou certificado de participação.		
10. Curso de atualização/ formação	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 4 atividades, pontuação máxima	4,0	2,0
Informar instituição, área do curso, carga horária igual ou maior que 100h, mês/ano de participação Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área do curso, carga horária total, mês/ano de participação ou certificado de participação.		
11. Estágios extracurriculares na área da saúde	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,0	0,5
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	3,0	1,5
Informar instituição, área de atuação, mês/ano de realização Estágio com no mínimo 6(seis) meses ou 150horas de duração. Documentação comprobatória exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação, mês/ano de realização ou cópia do contrato de estágio ou certificado de participação.		
12. Especialização ou pós-graduação	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,5	0,75
Apresentar no máximo 1 atividades, pontuação máxima	1,5	0,75
Informar instituição, área do curso, carga horária igual ou maior que 300h, mês/ano de participação Documentação comprobatória exigida: Declaração da instituição, contendo nome da instituição, área do curso, carga horária total, mês/ano de participação ou certificado de participação.		
13. Experiência de atuação na Área da Residência/por semestre	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	1,5	1,0
Apresentar no máximo 8 atividades, pontuação máxima	12,0	8,0

Informar município ou instituição/local, tempo de atuação em períodos, função (coordenação, gerência, assistência entre outros), mês/ano de atuação Documentação comprobatória exigida: CTPS, no caso de celetista; declaração de tempo de serviço líquido em caso de outros vínculos; certidão de tempo de serviço líquido, no caso de servidor público.		
14. Atividades políticas/sociais ligadas à categoria profissional (Participação em Associações de classe, Sindicato, Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Conselho de Classe Profissional, Conselho Municipal ou Estadual)	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	0,75	0,25
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	2,25	0,75
Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término). Informar Instituição, cidade, tempo de atuação e função.		
15. Participações em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs)	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	0,75	0,25
Apresentar no máximo 3 atividades, pontuação máxima	2,25	0,75
Informar instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação da instituição, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).		
16. Organização de eventos, comissão organizadora de evento	Na área	Fora da área
Pontos por atividade	0,75	0,25
Apresentar no máximo 5 atividades, pontuação máxima	3,75	1,25
Informar instituição, área de atuação no evento, função ocupada, mês/ano de participação Documentação exigida: declaração da instituição contendo nome da instituição, área de atuação durante o evento, função ocupada, mês/ano de participação (início e término).		

ANEXO IV

MODELO PARA CURRÍCULO PONTUADO

Nome do(a) candidato(a)	
CPF	
Categoria profissional	
Modalidade/área	Saúde da Família

TABELA DE PONTUAÇÃO	Max	Na área			Fora da área			Max pontos	Soma
		ponto	Q	total	ponto	Q	total		
1.Extensão	3	1,0			0,5			4,5	
2.Iniciação científica	3	1,0			0,5			4,5	

3.Monitoria	3	1,0			0,5			4,5	
4.1Resumo internacional	4	1,0			0,75			7,0	
4.2Resumo nacional	4	0,75			0,5			5,0	
4.3Resumo regional	4	0,5			0,25			3,0	
5.1Trabalho indexado	4	2,0			1,5			14,0	
5.2Trabalho não indexado	4	1,0			0,75			7,0	
6.Grupo pesquisa	3	1,5			0,75			6,75	
7Curso atualização(100h)	4	1,0			0,5			6,0	
8.Estagio extracurricular	3	1,0			0,5			4,5	
9.Especialização	1	1,5			0,75			2,25	
10.Atuação profissional	8	1,5			1,0			20,0	
11.Político e social	3	0,75			0,25			3,0	
12.Promoção de saúde	3	0,75			0,25			3,0	
13.Organização de evento	5	0,75			0,25			5,0	
Total de pontos no currículo								100,0	

Q=quantidade

DETALHAMENTO DOS DADOS		
1.Extensão Universitária	Na área	Fora da área
Programa		
Proposta/objeto do programa		
Instituição		
Mês/ano (início e término)		
2.Iniciação Científica	Na área	Fora da área
Programa		
Proposta/objeto do programa		
Instituição		
Mês/ano (início e término)		
3 Monitoria	Na área	Fora da área
Disciplina		
Instituição		
Mês (início e término)		
4 Resumo Internacional	Na área	Fora da área
Título		
Evento		
Cidade		
Mês/ano da apresentação		
5 Resumo Nacional	Na área	Fora da área
Título		
Evento		
Cidade		
Mês/ano da apresentação		
6 Resumo Regional	Na área	Fora da área
Título		
Evento		
Cidade		
Mês/ano da apresentação		
7 Periódicos indexados	Na área	Fora da área
Título		

Instituição de publicação		
Tipo de publicação		
Mês/ano da publicação		
8 Periódicos não-indexados	Na área	Fora da área
Título		
Instituição de publicação		
Tipo de publicação		
Mês/ano da publicação		
9.Grupo de pesquisa	Na área	Fora da área
Área de pesquisa		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		
10.Curso atualização (100h)	Na área	Fora da área
Área de pesquisa		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		
11.Estágios extracurriculares	Na área	Fora da área
Área do estagio		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		
12.Especialização	Na área	Fora da área
Área de pesquisa		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		
13.ExperiênciadeatuaçãoNa área	Na área	Fora da área
Área		
Instituição		
Mês/ano (início e término)		
14.Atividades políticas/sociais	Na área	Fora da área
Área de pesquisa		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		
15.Promoção da Saúde	Na área	Fora da área
Área/função		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		
16.Organização de evento	Na área	Fora da área
Área de pesquisa		
Instituição		
Mês/ano de participação (início e término)		

Teresina (PI),_de_de_.

ASSINATURA

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Para construção do Memorial Descritivo, destacam-se os pontos que seguem:

- 1 . Sobre memorial descritivo, sua utilização como processo de avaliação da aprendizagem, tem a potência de trazer os candidatos como sujeitos das suas próprias trajetórias pessoais e profissionais, especialmente, ao abordar o viés da teoria da ação-reflexão, conforme Lopes e Assis (2019, pág. 93);
2. No campo da pesquisa científica, Severino (2002, p. 175), defende o memorial como um importante instrumento, com diversas finalidades para a vida profissional, assumindo assim, grande relevância por se tratar de “[...] percepção mais qualitativa do significado dessa vida”;
- 3 . Considerando (SILVA et al., 2017), o memorial descritivo trata-se de uma autobiografia, contendo a narrativa histórica e reflexiva da trajetória pessoal acadêmico-profissional, não possuindo, portanto, uma estrutura rígida, fechada ou acabada. Daí não ser apresentado nenhum modelo padrão.

Do exposto, destacamos que durante a Residência Multiprofissional o memorial é, constantemente, utilizado durante a formação profissional, se configurando em importante estratégia de avaliação continuada dos processos vividos.

Sendo assim, para esse processo seletivo será considerado no máximo 4 laudas (2 folhas frente e verso) onde deve conter aspectos relevantes sobre sua trajetória pessoal e profissional, a comissão examinadora irá considerar os seguintes marcadores: A) linguagem, clareza e criatividade; B) histórico; C) linha do tempo; D) habilidades e competências como um diferencial; E) construção social.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2025/2027.	

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina (PI),_de_de_.

ASSINATURA

ANEXO VII

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
LACTANTES**

NOME CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
ENDEREÇO:			
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE:			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.			
OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.			

Teresina (PI),_de_de_.

ASSINATURA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO

(PNP)

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº , inscrito no CPF sob o nº _DECLARO que sou negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.1.3 do Edital 018/2025, para o cargo de As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _de_de_.

ASSINATURA